



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.152 DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER "AUXÍLIO MORADIA" E "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" AOS MÉDICOS VINCULADOS AO "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GLAUBER GUILHERME BELARMINO,**  
**Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Auxílio Moradia" e "Auxílio Alimentação" aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", do Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e das diretrizes da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014.

**§ 1º** - Os auxílios previstos nesta Lei vigoram enquanto o médico vinculado ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil" atuar neste Município.

**§ 2º** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios ora previstos.

**Art. 2º** - Os auxílios financeiros de que trata esta Lei ficam fixados nos seguintes valores:

I – Para "Auxílio Moradia": R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – Para "Auxílio Alimentação": R\$ 500,00 (quinhentos reais).



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**Art. 3º** - O Município poderá custear ou fornecer transporte aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", no âmbito deste Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de julho de 2015.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
20 de agosto de 2015.

O Prefeito,

**GLAUBER GUILHERME BELARMINO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de  
Documentos